# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 06/12/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

**PARECER Nº 697 /2013**
**(Comissão de Justiça e Redação)**

**Proposição:** Projeto de Lei Complementar n°6/2013

**Autoria:** Executivo Municipal

**Relator:** Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo

**Parecer: FAVORÁVEL**

## I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa dispõe sobre inclusão de dispositivos à Lei Complementar n°. 73, de 23 de outubro de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar débitos concernentes aos tributos e penalidades pecuniárias.

## II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, não encontrei óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

Diante do exposto, sou pelo PARECER FAVORÁVEL a presente matéria.

## III – VOTOS DA COMISSÃO

**Pelas conclusões do Relator:** Vereadores Pedro Maria Martendal de Araújo, Irineu Zotti e João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 06 de dezembro de 2013.

**Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)**
Presidente

**Irineu Zotti (PSC)**
Secretário

**João Paulo de Lima (PSD)**
Membro